



**PORTARIA Nº 1, DE 09 de FEVEREIRO DE 2024.**

Regulamenta o pagamento dos bolsistas vinculados aos projetos executados pela **Rede Brasileira De Certificação, Pesquisa E Inovação (Rbcip)**

A Diretoria Executiva da **Rede Brasileira de Certificação, Pesquisa e Inovação (Rbcip)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe conferem, considerando a necessidade de otimizar os processos de pagamento dos bolsistas; considerando a conveniência de concentrar os pagamentos em apenas uma instituição financeira para melhor controle e eficiência na gestão e considerando a necessidade da diminuição dos custos bancários dos projetos.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica estabelecido que a partir de 01 de março de 2024, os pagamentos dos bolsistas serão realizados **exclusivamente** em contas correntes do **BANCO DO BRASIL** (Código 001), cuja medida visa aprimorar a segurança e a transparência nos procedimentos de pagamento, além de facilitar a administração dos recursos destinados aos bolsistas, bem como a diminuição dos custos bancários.

Artigo 2º - Compete aos bolsistas providenciarem a abertura de suas contas no Banco do Brasil, de acordo com os procedimentos e requisitos estabelecidos pela referida instituição financeira.

Artigo 3º - É de responsabilidade de cada bolsista repassar corretamente as informações da sua conta à RBCIP, entidade responsável pelo pagamento das bolsas, bem como qualquer alteração durante a vigência do contrato.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 09 de fevereiro de 2024.

---

**Marcelo Estrêla Fiche**  
Diretor-Presidente

---

**Arthur Mesquita Camargo**  
Diretor Administrativo e Financeiro